CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 010/83

AUTOR:- Chefe do Executivo

ASSUNTO:- "Crédito Especial de - Cr$ 1.530.000,00 (hum milhão quinhentos e trinta mil cruzeiros)".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 0004.

IBIÚNA, 10 DE MARÇO DE 1983.

Extraia-se fotocopias p/ os senhores vereadores, e a seguir às comissões. 23/03/83

SENHOR PRESIDENTE:

- Tenho a honra de, por intermédio de V. Exa., submeter à apreciação da nobre Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 0004, desta data, que autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial de CR$. 1.530.000,00 (hum milhão, quinhentos e trinta mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com a contratação dos serviços profissionais de um Engenheiro.

Os honorários a serem pagos para o aludido profissional será calculado em CR$. 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) mensais, prevista já a eventual correção semestral.

O valor do crédito será coberto com os recursos de anulação parcial de verba orçamentária prevista para a construção de prédio para Biblioteca Municipal que não será levada a efeito no presente exercício.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

José Vicente Zezito Falci

-JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI-
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
DR. JONAS DE CAMPOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna.

N E S T A.

Recebi: 23/03/83

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

010/83-G

PROJETO DE LEI Nº 0004.

DE 10 DE MARÇO DE 1983.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial de CR$. 1.530.000,00 (hum milhão, quinhentos e trinta mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com a contratação de serviços profissionais de Engenheiro.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Especial de CR$. 1.530.000,00 (hum milhão, quinhentos e trinta mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com a contratação de serviços profissionais de um Engenheiro.

ARTIGO 2º - O valor do Crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL, na mesma importância, da seguinte verba do orçamento vigente:-

6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO.

6.5 - CULTURA.

6.4-4110 - Obras e Instalações:- Construção da Biblioteca Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1983.

José Vicente Zezito Falci

-JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI-
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que de acordo com o Despacho do Sr.Presidente foram extraídas fotocópias e encaminhadas aos Srs./ Vereadores e após foi encaminhado a Projeto de Lei nº. 010/83 à Comissão de Justiça e Redação para receber / Parecer.

Ibiúna, 29 de Março de 1983.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Diretora da Secretaria
Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 10/83.

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO.

O presente Projeto de Lei de autoria do Chefe do Executivo , é legal e constitucional.

Pretende o Senhor Prefeito, autorização desta Casa de Leis, para abrir um crédito especial no valor de Cr$ 1.530.000,00 (hum milhão e quinhentos e trinta mil cruzeiros), numerário esse destinado a ocorrer as despesas - com a contratação dos serviços profissionais de um engenheiro.

Em sua mensagem o Prefeito diz que o valor do contrato do aludido profissional será calculado na base de Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), mensais, prevista já a eventual correção semestral.

Como já é do conhecimento dos nobres edís, esta Casa aprovou há dias atrás, o Projeto de reforma-Administrativa, solicitada pelo Chefe do Executivo, assim - sendo, existe a necessidade da aprovação de verbas , sejam - elas suplementares ou créditos especiais.

Como bem explica o senhor Prefeito,- com sua mensagem, bem como no artigo 2º desta Lei, os recursos do Crédito Especial solicitado, será feito através da anulação em igual importância, nos Serviços de Educação, Cultura, Obras, Instalação e Construção de Biblioteca Municipal ao que se sabe não pretende o Prefeito construir o prédio da Biblioteca no corrente exercício, já que existem outras prioridades, mais urgentes como foi o projeto da reforma administrativa, para que a Prefeitura começasse desde logo, a des-' lanchar no seu trabalho, em todos os setores da Administra-' ção Pública de nosso Município.

Assim sendo, opinamos pela aprovação- do presente Projeto.

....

Sala das Comissões, em 11 de abril de 1983.

= RUBENS XAVIER DE LIMA =
Relator-Pres.da Comissão de Justiça e Redação

MEMBROS: WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

LUIZ CLEMENTE MACHADO

FAUSTO TOYOMI TESHIROGI

PEDRO CORRÊA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 010/83 recebeu Parecer favorável das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento.

Ibiúna, 12 de abril de 1983.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

1207

Ofício nº. 109/83 — Ibiúna, 15 de Abril de 1983.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 006/83, referente ao Projeto de / Lei nº. 010/83 que "Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial de Cr$1.530.000,00(Hum milhão, quinhentos e -/ trinta mil cruzeiros),destinado a ocorrer despesas com a contratação de serviços profissionais de Engenheiro", aprovado na / Sessão Ordinária do dia 15 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar--lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 006/83

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir um / Crédito Especial de Cr$1.530.000,00(Hum milhão, quinhentos e trinta mil cruzeiros),destinado a ocorrer despesas com a contratação/ de serviços profissionais de Engenheiro".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna/ aprova e eu JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Especial de / Cr$1.530.000,00(Hum milhão, quinhentos e trinta mil cruzeiros),/ destinado a ocorrer despesas com a contratação de serviços profissionais de um Engenheiro.

ARTIGO 2º.- O valor do Crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes da / ANULAÇÃO PARCIAL, na mesma importância, da seguinte verba do orçamento vigente:-

6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO.

6.5 - CULTURA.

6.4 - 4110 - Obras e Instalações:-Construção / da Biblioteca Municipal.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL / DE IBIÚNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1983.

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

Fausto Toyomi Teshirogi
1o Secretário

Donato Rolim de Freitas
2.o Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 010/83 foi aprovado/ na Sessão Ordinária do dia 15 p. passado.

Certifico mais, que devido a aprovação do referido Projeto, foi encaminhado o Autógrafo de Lei nº 006/83 através do Ofício nº 109/83, da presente data.

Ibiúna, 12 de abril de 1983.